



Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 4.203 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Altera o Art. 2.º da Lei 3038/2013, que autoriza o município de Guaíba liberar as praças, rotatórias, parques públicos para adoção.

MARCOS SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA, presidente da Câmara Municipal de Guaíba.

FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 45 (quarenta e cinco) da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1.º Altera o Art. 2.º, caput, da Lei 3.038/2013, que institui a permissão de uso de canteiros, praças e logradouros públicos no âmbito do Município.

Art. 2.º As empresas que desejarem adotar praças, parques, rotatórias, logradouros públicos dentro do Município de Guaíba, deverão tão somente manifestar interesse junto ao Executivo Municipal e firmar um termo de cooperação com o mesmo, podendo ser por um período de até 12 meses a contar da sua respectiva assinatura, havendo ainda a possibilidade de ser prorrogado por igual período ou superior, ajustado de comum acordo de ambas as partes. (NR)

§ 1º As despesas decorrentes dos projetos de interferência nos próprios, correrão por conta do permissionário.

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíba, em 29 de Junho de 2022.

MARCOS SIDNEY SILVA DE
OLIVEIRA:68250908015

Assinado de forma digital por MARCOS SIDNEY
SILVA DE OLIVEIRA:68250908015
Dados: 2022.07.01 10:29:48 -03'00'

Marcos Sidney Silva de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se:

MIGUEL
DUARTE

CRIZEL:0093
0724062

Assinado de forma
digital por MIGUEL
DUARTE
CRIZEL:00930724062
Dados: 2022.07.04
09:02:46 -03'00'

Miguel Duarte Crizel
1.º Secretário

PLL 021/2022 - AUTORIA: Ver. Rosalvo Duarte
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018836 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F5C49235DB8C4F1F538C846225824F98

